

Para acessar o relatório completo clique [aqui](#).

### 3. CONJUNTURA FISCAL

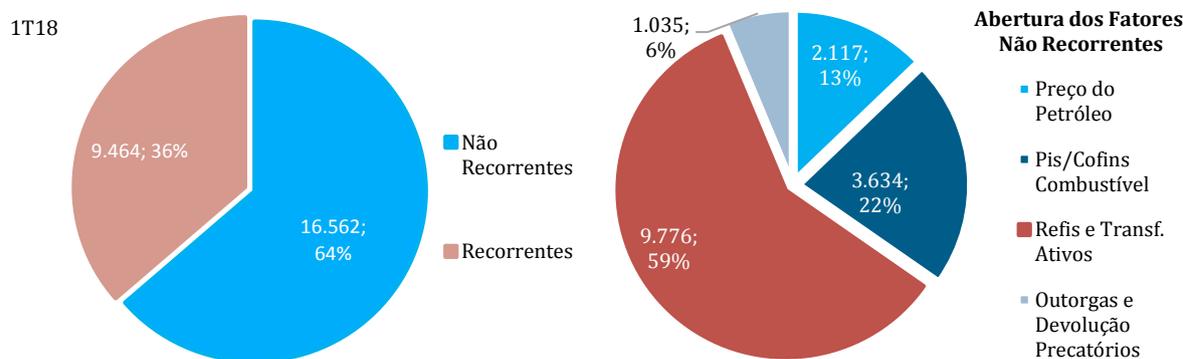
O avanço menos vigoroso da arrecadação, em particular das receitas com maior correlação com a atividade econômica, associado a maiores despesas obrigatórias decorrentes, inclusive da antecipação do pagamento de precatórios e sentenças judiciais, ampliou o déficit primário para R\$ 24,8 bilhões em março (ante R\$ 11,2 bilhões em março de 2017). Após registrar avanço real em torno de 10% em janeiro e fevereiro (frente igual período do ano anterior), a receita bruta do Tesouro Nacional apontou modesta expansão de 1,4% em março, com destaque para o retração das receitas previdenciárias (-1,1%) e outras não administradas pela Receita Federal (-16,8%), como o pagamento de dividendos e participações de estatais federais, que recuou 73,5% ou R\$ 1,3 bilhão em relação a março de 2017. Quanto às despesas primárias, a expansão de 12,6% acima da inflação foi particularmente influenciada pela antecipação do pagamento de precatórios. Na sua ausência, as despesas teriam avançado 3,3%.

Pela ótica das receitas, o avanço de R\$ 1,5 bilhão ou 1,4% em termos reais foi majoritariamente influenciado por fatores (não recorrentes) com reduzida correlação com a atividade econômica. De acordo com os nossos apontamentos, 82% ou R\$ 1,2 bilhão da melhora da arrecadação mensal decorreu, principalmente, da combinação de maiores receitas com os programas especiais de parcelamento de dívida (“Refis”), concessões e outorgas, bem como pela elevação da tributação sobre combustíveis. Quando deduzidas estas receitas menos associadas à recuperação econômica, a arrecadação recorrente aponta praticamente estabilidade ao avançar apenas 0,3% em termos reais.

Conforme temos destacado em distintas edições do RAF, tem sido grande a influência de fatores extraordinários ou atípicos sobre a dinâmica das receitas não financeiras. Além de aprimorar a avaliação em torno da conjuntura fiscal, a identificação e análise do volume de receitas com baixa ou nenhuma correlação com a atividade econômica é extremamente relevante na especificação dos modelos e elaboração de projeções de curto e médio prazo das receitas primárias e, por conseguinte, da velocidade do processo de consolidação fiscal.

No primeiro trimestre, nossos apontamentos revelam que 64% ou R\$ 16,6 bilhões do crescimento da receita bruta do Tesouro Nacional decorreram de fatores com pouca ou nenhuma associação com a recuperação econômica. De outra forma, significa dizer que o avanço das receitas recorrentes foi de 2,9% ou R\$ 9,5 bilhões em relação ao primeiro trimestre do ano anterior, recuperação bastante aquém do sugerido pelo indicador oficial que registra avanço de 7,6% em termos reais (ou R\$ 26 bilhões). O Gráfico 8 aponta a recuperação da arrecadação no trimestre entre seus componentes recorrente e não recorrente, destacando ainda a composição deste último.

**GRÁFICO 8: COMPOSIÇÃO DO AVANÇO DA RECEITA BRUTA DO TESOUREIRO NACIONAL E DESTAQUE PARA OS FATORES NÃO RECORRENTES**

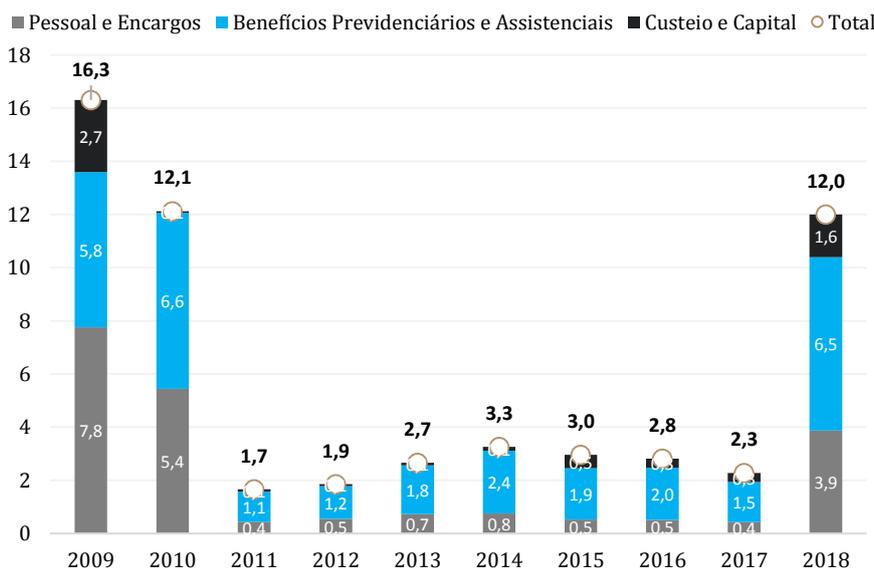


Fonte: Secretaria da Receita Federal (SRF) e do Tesouro Nacional (STN). Elaboração: IFI

A análise do Gráfico 8 evidencia de forma cristalina que o fluxo de receitas arrecadadas a título dos programas especiais de parcelamento de dívida (“Refis”) e outras receitas atípicas como a decorrente de operação envolvendo ativos de empresas, cujo impacto foi de R\$ 1,4 bilhão em fevereiro deste ano, representam parcela majoritária do volume de receitas não recorrentes no primeiro trimestre deste ano. Apenas o “Refis” responde por pouco mais da metade dos R\$ 16,6 bilhões de avanço na arrecadação, não deixando quaisquer dúvidas em torno da sua relevância e materialidade para efeito de avaliação da política fiscal. A elevação da tributação sobre combustíveis, sem correspondência nos primeiros três meses do ano passado, haja visto que ampliação de alíquotas ocorreu em fins de julho, é o segundo fator mais importante para o avanço das receitas não recorrentes. A elevação do preço do petróleo e as receitas decorrentes da devolução de precatórios não sacados, além das concessões e outorgas, complementam o substancial volume de receitas com baixa correlação com a atividade econômica.

Pela ótica das despesas, a expansão acima da inflação de 12,6% ou R\$ 12,7 bilhões em março frente à igual período do ano anterior foi influenciada pelo pagamento antecipado dos três tipos de precatórios e sentenças judiciais: previdenciários e assistenciais, de pessoal e de custeio e capital, que ao todo alcançaram R\$ 10,3 bilhões em março (ante R\$ 0,9 bilhão em igual período do ano anterior). Como não há sazonalidade definida no pagamento destas sentenças ao longo dos últimos anos, é importante expurgá-las para efeito de análise e comparação do componente mais estrutural do gasto público. Feito isso, o avanço em termos reais da despesa seria de 3,3% ou R\$ 3,3 bilhões em relação a março de 2017. No acumulado para o ano (Gráfico 9), as despesas com precatórios e sentenças judiciais alcançaram R\$ 12 bilhões em termos reais (ante R\$ 2,3 bilhões no primeiro trimestre do ano anterior), de maneira que, sem estes gastos, a despesa primária teria avançado 1,4% acima da inflação ou R\$ 4,1 bilhões.

**GRÁFICO 9: COMPOSIÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS (ACUMULADO NO TRIMESTRE EM CADA ANO)**



Fonte: Secretaria da Receita Federal (SRF) e do Tesouro Nacional (STN). Elaboração: IFI

O Gráfico 9 revela ainda que desde 2009, em sete anos (de 2011 a 2017) o pagamento de precatórios e sentenças judiciais não se deu no primeiro trimestre. Em 2009, o pagamento foi feito em janeiro e, em 2010 e 2018, tais pagamentos foram feitos em março. De 2011 a 2017, foi grande a variabilidade dos meses em que esse dispêndio ocorreu: em alguns

momentos em maio, como em 2011 a 2013, ou em novembro e dezembro, como em 2015 e 2016. Em 2017, já houve uma antecipação do pagamento para os meses de maio, no caso dos relativos a pessoal e benefícios previdenciários, e junho, no caso dos precatórios de custeio e capital. Como há correção pela inflação e pela taxa Selic envolvendo estes pagamentos, sua antecipação colhe alguma economia de recursos.

No primeiro trimestre, quando expurgada as despesas com sentenças judiciais e precatórios, o avanço de R\$ 4,1 bilhões (ou 1,4% em termos reais) na despesa primária permanece sendo majoritariamente influenciada pela trajetória de quase 80% do gasto público não financeiro: transferências de renda<sup>1</sup> e salários do funcionalismo público<sup>2</sup>, cujo avanço, respectivamente, foi de R\$ 3,4 bilhões (ou 2,1% ante igual trimestre do ano anterior) e R\$ 1,4 bilhão (ou 2%). As demais despesas (cerca de 20%) experimentaram recuo de R\$ 0,7 bilhão no trimestre, com particular destaque para o movimento antagônico dos gastos com subsídios e subvenções ampliadas<sup>3</sup> e para as despesas discricionárias (excetuado o programa bolsa família): enquanto o primeiro grupo recuou R\$ 3,3 bilhões (26% ante igual trimestre do ano anterior), o segundo registrou avanço de R\$ 3,1 bilhões (8,1%). A Tabela 21 sintetiza o resultado fiscal do governo central.

No tocante à ampliação da despesa discricionária, é importante avaliá-la à luz do espaço fiscal disponível para este ano. Na medida em que, em 2017, a despesa global de todos os poderes situou-se abaixo do limite permitido pelo teto de gastos em R\$ 49,7 bilhões (despesa de R\$ 1.259 bilhões ante um teto de R\$ 1.309 bilhões) e que há possibilidade de ampliação até o limite de R\$ 1.348 bilhões neste ano, existe um espaço fiscal de R\$ 88,9 bilhões pelo lado do gasto. A despeito da prudência e conservadorismo em torno do cumprimento intertemporal da regra de gasto apontar na direção do uso parcimonioso do espaço fiscal disponível, a expansão verificada nos gastos discricionários no trimestre pode permanecer nos meses subsequentes sem, necessariamente, comprometer o atingimento da meta de déficit primário de R\$ 159 bilhões para este ano. O maior desafio, conforme temos destacado em distintas edições do RAF, deverá ocorrer em 2019 no âmbito do cumprimento da regra de gasto. A seção 4.1 detalhará estas e outras expectativas da IFI tanto para o curto quanto para o médio e longo prazo.

---

<sup>1</sup> O grupo de transferência de renda contempla os gastos com o RGPS, benefícios assistenciais no âmbito do BPC (Loas/Rmv), abono e seguro desemprego e o programa bolsa família.

<sup>2</sup> Inclusive aposentados e pensionistas do regime público de previdência (RPPS).

<sup>3</sup> As despesas com subsídios e subvenções ampliadas contemplam, além dos subsídios tradicionalmente reportados pelo Tesouro Nacional como o PSI (BNDES), Pronaf, Proex, Proagro, dentre outros, os relativos ao programa MCMV, auxílio a CDE e compensação ao RPGS pela desoneração da folha.